CLASSE ÚNICA DO ANTLER BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 54.070.961/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2026

HORA E LOCAL: Aos 26 de junho de 2026, às 17:00 horas, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade e Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de administradora do **ANTLER BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 54.070.961/0001-00 ("Fundo") e regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") realizada por meio de envio, pelo Administrador, de Edital de Convocação aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), em 17 de junho de 2026 ("Edital"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"). Presentes os Cotistas representando a totalidade das cotas da Classe Única do Fundo ("Cotistas"), conforme votos escritos recebidos pela Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.526.263/0001-74 ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; Secretária: Giovanna Lins.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1) a alteração do Regulamento do Fundo para alterar: (i) o termo "Cotas Subclasse C" do Artigo 1º da Parte Geral; (ii) Artigo 3º do Anexo; (iii) Artigo 19, b, do Anexo; (iv) Artigo 20, Parágrafo 2º, VII e VIII do Anexo; (v) Artigo 21, Parágrafos 1 a 4 do Anexo; (vi) Artigo 43, Parágrafo 5º do Anexo; e (vii) a consolidação da nova versão, para abarcar as alterações aprovadas; e

2) autorização à Administradora e à Gestora a tomarem todas as medidas para implementação das deliberações tomadas na presente AGC, bem como determinar a data da AGC como termo inicial da eficácia

de tais deliberações.

DELIBERAÇÕES: A Assembleia inicialmente prevista para ser realizada em 17 de julho de 2026, foi formalmente encerrada em 26 de junho de 2026, tendo em vista o recebimento dos votos escritos dos Cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas subscritas da Classe Única do Fundo. Com base nos votos recebidos, foi apurado que os Cotistas do Fundo **APROVARAM**, sem restrições, as matérias (i) e (ii) da Ordem do Dia, e, **AUTORIZARAM**, sem restrições, a Administradora e à Gestora a tomarem todas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da matéria da Ordem do Dia.

A Administradora aproveitou a oportunidade para corrigir o termo definido "Investidores Autorizados" no Artigo 1 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, bem como o item "Público-Alvo das Cotas" em cada um dos 4 (quatro) Apêndices do Regulamento, visto que cada Subclasse possui seu "Público-Alvo" diferenciado, conforme segue:

Parte Geral do Regulamento

Artigo 1 Fica estabelecido que as palavras ou expressões escritas com letras maiúsculas neste Regulamento terão o significado a elas atribuído de acordo com as definições trazidas neste Artigo 1º, conforme abaixo:

(...)

"Investidores Autorizados - Investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observadas as especificidades de cada Apêndice."

"APÊNDICE DAS COTAS SUBCLASSE A

1. PÚBLICO-ALVO DAS COTAS SUBCLASSE A

1.1. Os Investidores Autorizados a subscrever Cotas Subclasse A serão os Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. As Cotas Subclasse A só poderão ser subscritas pelo Fundo Offshore."

"APÊNDICE DAS COTAS SUBCLASSE B

1. PÚBLICO-ALVO DAS COTAS SUBCLASSE B

1.1. Os Investidores Autorizados a subscrever Cotas Subclasse B serão os Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. As Cotas Subclasse B poderão ser subscritas por investidores qualificados que se comprometam a investir na Classe, mediante a formalização do Compromisso de Investimento, valor mínimo individual equivalente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como pelo Gestor, pelo Consultor Especializado e/ou seus sócios, atribuindo aos seus titulares os direitos políticos e econômico-financeiros previstos neste Regulamento e nos respectivos Compromissos de Investimento."

"APÊNDICE DAS COTAS SUBCLASSE C

1. PÚBLICO-ALVO DAS COTAS SUBCLASSE C

1.1. Os Investidores Autorizados a subscrever Cotas Subclasse C serão os Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. As Cotas Subclasse C poderão ser subscritas por investidores qualificados que se comprometam a investir na Classe, mediante a formalização do Compromisso de Investimento, o valor mínimo individual a partir de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até R$ 4.999.999,99 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), atribuindo aos seus titulares os direitos econômico-financeiros previstos no Regulamento e nos respectivos Compromissos de Investimento."

"APÊNDICE DAS COTAS SUBCLASSE D

1. PÚBLICO-ALVO DAS COTAS SUBCLASSE D

1.1. Os Investidores Autorizados a subscrever Cotas Subclasse D serão os Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. As Cotas Subclasse D poderão ser subscritas por investidores qualificados que se comprometam a investir na Classe, mediante a formalização do Compromisso de Investimento, o valor mínimo individual inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), atribuindo aos seus titulares os direitos econômico-financeiros previstos no Regulamento e nos respectivos Compromissos de Investimento."

Diante do exposto, resta aprovado e consolidado, neste ato, o inteiro teor do novo Regulamento do Fundo, com todas as alterações detalhadas acima, que passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente Ata, sendo certo que esta versão substituirá por completo, toda e qualquer outra versão anterior do Regulamento.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Em razão da presença da unanimidade dos Cotistas do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretário(a) da Mesa. Os termos não expressamente definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento e/ou nos documentos de subscrição da Classe Única.

São Paulo, 26 de junho de 2026.

Mesa:

_____ _____

LAILA FERREIRA
Presidente

GIOVANNA LINS
Secretária

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Administradora

_____

PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ANTLER BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ/MF n º 54.070.961/0001-00), REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I – REGULAMENTO DO

ANTLER BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ/MF n º 54.070.961/0001-00)

(restante da página intencionalmente em branco)